

**VIII ENCONTRO VIRTUAL DO
CONPEDI**

**SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA
JURÍDICAS**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

S678

Sociologia, antropologia e cultura jurídicas [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Leonel Severo Rocha; Thais Janaina Wenczenovicz; Wellington Oliveira de Souza dos Anjos Costa. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-130-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Sociologia. 3. Antropologia e cultura jurídicas. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS

Apresentação

O presente Grupo de Trabalho intitula-se SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS I e possui 16 artigos. Dentre as múltiplas temáticas, os autores dos artigos dialogaram com coletivos sociais diversificados, temas e metodologias variadas que compreendem a dinâmica interpretativa entrelaçada a Antropologia, Cultura Jurídica e Sociologia.

O primeiro nominado A FLUIDEZ DOS RELACIONAMENTOS NA SOCIEDADE PÓS-MODERNA COMO (UMA POSSÍVEL) CONSEQUÊNCIA DA GLOBALIZAÇÃO com autoria de Diógenes Vicente Hassan Ribeiro e Susandra Dorneles Vargas pretende analisar a fluidez dos relacionamentos na sociedade pós-moderna como (uma possível) consequência da globalização. Os relacionamentos acabam por ser marcados por incertezas e pelo fim precocemente previsto, já que a velocidade quotidiana impede que haja tempo de concretizar um relacionamento de cunho amoroso. Para tanto, buscar-se-á demonstrar de que forma o fenômeno da globalização na sociedade líquido-moderna acarreta a liquidez dos relacionamentos. A vida líquida se trata de uma forma de vida que seguirá adiante. Isso porque, por líquido-moderna se entende uma sociedade onde as condições pelas quais os seus membros agem, as mudanças ocorrem num lapso temporal mais curto que o necessário para a consolidação, em hábitos e rotinas, das formas de agir. A metodologia utilizada é de abordagem indutiva com a técnica da revisão bibliográfica. Conclui-se que a globalização atrelada às novas tecnologias facilita a vida dos seres humanos, rompendo com a noção de distância, entretanto, acaba por fragilizar os laços humanos em uma sociedade que se mostra cada vez mais individualista e volátil.

entre indivíduos “desacreditados” (com deficiências visíveis) e “desacreditáveis” (com deficiências ocultas), destacando os conflitos vividos por aqueles que oscilam entre ocultar sua condição ou revelá-la diante do medo do julgamento. O Estatuto, nesse contexto, representa uma tentativa legal e simbólica de desconstruir tais estigmas, promovendo uma nova percepção da deficiência como uma característica entre outras — não como uma falha pessoal. Inspirado na Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, o Estatuto adota o modelo social da deficiência e propõe uma abordagem biopsicossocial para sua avaliação. Garante ainda direitos fundamentais como igualdade de oportunidades, acessibilidade, autonomia e dignidade. Ao combater práticas discriminatórias e prever sanções legais, a LBI se apresenta como uma resposta normativa à estigmatização. Mais que uma norma jurídica, o Estatuto torna-se um instrumento de transformação social, reafirmando o valor da diversidade humana e propondo um novo olhar sobre as relações entre normalidade, diferença e inclusão.

Na sequência o artigo A PROBLEMÁTICA DA DOMINAÇÃO DA MÍDIA SOBRE A POPULAÇÃO E SUAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES com autoria de Anderson Filipini Ribeiro , Lisandra Bruna Da Silva Porto e José Alexandre Ricciardi Sbizera aborda a influência dominante da mídia na sociedade contemporânea, destacando como os meios de comunicação exercem controle sobre a população por meio da manipulação da informação. Essa dominação ocorre pela concentração midiática nas mãos de poucos grupos econômicos, que moldam a opinião pública de acordo com seus próprios interesses. A mídia, nesse contexto, age como um instrumento de poder, afetando diretamente a formação do pensamento crítico e limitando o acesso a diferentes visões de mundo. Os autores destacam que a manipulação midiática se dá por meio da seleção de conteúdos, da repetição de discursos hegemônicos e da omissão de informações relevantes, o que contribui para a alienação da população. Esse cenário é agravado pela falta de educação midiática e pela passividade dos cidadãos diante das mensagens veiculadas. Como possíveis soluções, o texto propõe a democratização da mídia, com a criação de mecanismos de regulação que evitem a concentração de poder nas mãos de poucos. Sugere também a valorização da mídia

E AS NOVAS dialoga como a biopolítica esteve intimamente relacionada à centralidade do Estado, sendo este o principal ator desses mecanismos de controle. No entanto, com o surgimento do big data e a manipulação de dados sensíveis, a biopolítica está sendo operada por empresas privadas transnacionais. Esse artigo objetiva a analisar os mecanismos biopolíticos de controle e manipulação da sociedade, por meios dos dispositivos do corpo (disciplinas) e normalização. A pesquisa consiste no estudo bibliográfico de cunho qualitativo com elaboração de revisão bibliográfica, tendo como meios de fundamentação teórica artigos científicos e livros do Michel Foucault. Assim sendo, a questão central desta pesquisa é entender a manipulação de dados sensíveis como uma nova forma de controle biopolítico exercido não só pelo Estado e suas instituições oficiais, mas também por organizações empresariais transnacionais privadas e como essas formas biopolíticas de manipulação afetam direitos fundamentais. O estudo indicou que estes mecanismos não se operam mais com sua centralidade restrita ao Estado; atualmente, manifestam-se por meio das plataformas digitais pertencentes a empresas privadas transnacionais, principalmente com aquelas que trabalham com dados.

Na sequência, COSMOTÉCNICA COMO COSMOPOLÍTICA – O CASO DA INVASÃO DOS PATINETES ELÉTRICOS NO LITORAL CATARINENSE redigido por Rodolfo Soares Bueno e Zulmar Antonio Fachin assenta-se nos estudos do renomado Yuk Hui, filósofo, nascido em Hong Kong, conhecido por suas reflexões sobre tecnologia, cultura e filosofia contemporânea que explora questões sobre como diferentes culturas se relacionam com a tecnologia, e como isso influencia suas visões de mundo. Hui defende a ideia de tecnodiversidade, conceito que sugere que a tecnologia não deve ser vista como um sistema universal, mas sim como algo que varia e se adapta de acordo com contextos culturais específicos. Assim surge a cosmotécnica – ideia de que não há uma tecnologia universal – como base de uma cosmopolítica – uma política pluralista que reconhece e respeita as diferentes cosmovisões e práticas tecnológicas. No litoral catarinense, recentemente surgiu um novo modelo de negócio, em que empresas disponibilizam patinetes elétricos para aluguel. Ocorre que esses patinetes ficam à disposição da população nas calçadas e em

O artigo denominado DIREITO À EDUCAÇÃO INTERCULTURAL E POVOS INDÍGENAS: ANALFABETISMO, DESIGUALDADES E EVASÃO ESCOLAR de Thais Janaina Wenczenovicz , Rodrigo Espiúca dos Anjos Siqueira e Orides Mezzaroba analisa o direito humano fundamental social à educação intercultural no Brasil, com foco nos povos indígenas após a Constituição de 1988. Inicialmente, discute o arcabouço legal que garante a educação diferenciada e bilíngue, destacando a importância do respeito à diversidade étnica, cultural e linguística. Utilizando metodologia bibliográfica e análise de dados do Censo Demográfico 2022 do IBGE, o estudo revela que, embora haja avanços na alfabetização, persistem desigualdades significativas entre indígenas e a população geral. O artigo evidencia que a taxa de analfabetismo entre indígenas (15,1%) é mais que o dobro da média nacional (7,0%), refletindo desafios históricos, sociais e estruturais. Ressalta-se o papel do território na transmissão de saberes e na afirmação identitária, bem como a necessidade de políticas públicas que promovam a formação continuada de professores, adaptação curricular e envolvimento comunitário. O texto também discute experiências exitosas de mediação cultural nas escolas indígenas, destacando a centralidade do protagonismo comunitário. Por fim, o artigo conclui que a efetivação do direito à educação intercultural é indispensável para a justiça social e a valorização da diversidade, sendo fundamental para o combate ao analfabetismo, à evasão escolar e às desigualdades educacionais enfrentadas pelos povos indígenas no Brasil.

NEOLIBERALISMO E SUAS IMPLICAÇÕES NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO da autora Brunna Kirnev Wichoski tem por objetivo analisar o neoliberalismo e suas implicações na aplicação dos direitos fundamentais, especialmente na concretização dos direitos fundamentais sociais. A pesquisa será desenvolvida com base no método dedutivo, utilizando-se da revisão bibliográfica. Assim, após breve análise conceitual e histórica do pensamento neoliberal e do princípio da liberdade econômica, o neoliberalismo será analisado no contexto de uma sociedade de controle, despolitizada e modulada por meio da constante exortação moral de valores neoliberais como a livre iniciativa, a independência em

RESTAURATIVA – UMA PROPOSTA DE INCLUSÃO SOCIAL PARA UMA CULTURA JURÍDICA ANTICAPACITISTA das autoras Daniela Albuquerque Griner , Mayara de Carvalho Araújo busca refletir sobre possibilidades e instrumentos para garantir às pessoas com deficiência a vida plena, sem barreiras ou impeditivos. Em que pese os avanços legislativos, ainda há pouca conexão entre pessoas com e sem deficiência, gerando desconhecimento e perpetuando preconceitos. O silenciamento consolidou a estratificação destas pessoas em um lugar de invisibilidade. As autoras levantam perspectivas do ordenamento jurídico brasileiro em relação à pessoa com deficiência e abordam as origens da Lei Brasileira de Inclusão, sua inspiração e conquistas. A mudança de paradigma que estabelece caber à sociedade a responsabilidade por remover os obstáculos para a vida plena de pessoa com deficiência encontra na Justiça Restaurativa arcabouço fundamental. Com forte vertente pedagógica e voltada ao cuidado, relações, assunção de responsabilidade e composição de danos, é capaz de oferecer caminhos e soluções individualizadas para um grupo diverso em suas demandas e características, além de contribuir para o letramento anticapacitista da sociedade sobre o tema.

OS DANOS COLATERAIS NA SOCIEDADE DE CONSUMIDORES E A APOROFOBIA NO BRASIL CONTEMPORÂNEO (2020-2024): UMA BREVE ANÁLISE DA INTERSECÇÃO ENTRE O PENSAMENTO DE ZYGMUNT BAUMAN E ADELA CORTINA comporta a escrita de Elias Guilherme Trevisol e Reginaldo de Souza Vieira e possui como tema a aporofobia e os danos colaterais na sociedade de consumidores. Busca-se responder como as reflexões de Adela Cortina e Zygmunt Bauman podem se interseccionar para explicar os danos colaterais na sociedade de consumidores e a aporofobia no Brasil contemporâneo (2020-2024)? Para tanto, a investigação contará com o objetivo geral de analisar os conceitos de danos colaterais na sociedade de consumo para Bauman e a aporofobia para Cortina, interseccionando-se as categorias para uma compreensão mais densa sobre a realidade social brasileira contemporânea. O trabalho terá dois objetivos específicos: i) Especificar a invisibilidade das pessoas em situação de pobreza no Brasil dos anos de 2020 a 2024 e; (ii) Descrever e definir os danos colaterais na sociedade de consumidores. Como

até a conclusão. Já a técnica de pesquisa desenvolver-se-á através da coleta de documentação indireta, livros e artigos que permeiam a centralidade das obras de ambos os autores, Bauman e Cortina.

Em prosseguimento o artigo OS MENINOS QUE ODEIAM AS MULHERES: UMA ANÁLISE SÓCIO-JURÍDICA DA SÉRIE “ADOLESCÊNCIA” E DA “IDEOLOGIA INCEL” das autoras

Bruna de Oliveira Andrade , Juliana Luiza Mazaro e Joice Graciele Nielsson analisa a influência da ideologia "incel" no aumento da violência de gênero contra adolescentes, usando a minissérie "Adolescência" como cenário para a análise do tema. O objetivo é compreender como essa ideologia potencializa a violência contra às mulheres e propor o feminismo pós-estruturalista como base para políticas de combate à misoginia. O estudo explora a representação da adolescência na série, identificando elementos "incel" e como a crise identitária, redes sociais e discursos misóginos contribuem para a violência. Examina a interseção entre direitos humanos, gênero e misoginia, analisando a violência contra a mulher como violação de direitos e avaliando a eficácia dos mecanismos jurídicos. Aborda o feminismo pós-estruturalista como ferramenta para combater a ideologia "incel", desconstruindo discursos e estereótipos. Constata-se que, que a transformação do desejo em ódio é comum na ideologia "incel", mas não inevitável. A análise evidencia que a efetivação dos direitos das mulheres e dos direitos humanos depende do reconhecimento e da efetivação da igualdade de gêneros Por fim, aponta-se a necessidade de implementação de programas fundamentados no feminismo pós-estruturalista para o enfrentamento da misoginia. A metodologia é uma análise sócio-jurídica da série, combinada com revisão bibliográfica sobre violência de gênero, ideologia "incel" e feminismo pós-estruturalista.

Sob autoria de Adriana Silva Tanisue e com o título PENSAMENTO PERIFÉRICO, CONTRATO RACIAL E SEXUAL: DESAFIOS E TRANSFORMAÇÕES NAS POLÍTICAS PÚBLICAS o trabalho aborda o conceito de pensamento periférico, explorando

desigualdades estruturais. Por fim, argumenta que é fundamental que as políticas públicas enfrentem as estruturas de poder dominantes, com foco na construção de um mundo mais inclusivo e igualitário, que reconheça as diversas dimensões das desigualdades sociais.

O artigo nominado PLURALISMO JURÍDICO E NORMAS CULTURAIS: REFLEXÕES SOBRE A PROTEÇÃO DOS INDÍGENAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES das autoras Bruna Balesteiro Garcia , Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori e Camila Da Silva Ribeiro traz reflexões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069/1990 que representa o marco legal da proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil e fruto de um processo democrático envolvendo sociedade civil e instituições públicas. No entanto, sua aplicação junto a crianças e adolescentes indígenas exige atenção a normas culturais, costumes e à autonomia dessas comunidades, conforme previsto na Constituição Federal de 1988. Este artigo analisa a interface entre o pluralismo jurídico e as normas culturais indígenas, refletindo sobre seus impactos na efetivação dos direitos dessa população. Para tanto, realiza-se uma revisão integrativa de três dissertações disponíveis no Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES, selecionadas por meio de busca ativa com os descritores “Direito da Criança e do Adolescente”, “Índigena” e “Doutrina da Proteção”, no período de 2011 a 2022, em Programas de Pós-graduação em Direito. As pesquisas apontam que, apesar dos avanços proporcionados pelo ECA e pela Constituição de 1988, ainda persistem desafios na incorporação da diversidade cultural no ordenamento jurídico brasileiro. Conclui-se que a Doutrina da Proteção Integral precisa ser ampliada para articular direitos universais à valorização das especificidades socioculturais indígenas, promovendo uma proteção verdadeiramente plural.

POVO MAPUCHE E ESTADO CHILENO: ANÁLISE DAS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS À LUZ DA REALIDADE SOCIOCULTURAL, HISTÓRICA E JURÍDICA das autoras Adriana Biller Aparicio e Yasmim Melaré trata da relação entre o Povo Mapuche e o Estado chileno em seus aspectos históricos, socioculturais e jurídicos tendo como recorte as

territorial ainda não está resolvida e as tentativas de diálogo são poucas frutíferas uma vez que persistem as práticas persecutórias à mobilização social.

O artigo intitulado **POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS: REGIMES JURÍDICOS, O CASO DOS GERAIZEIROS E AS AMEAÇAS AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS** com autoria de Levon do Nascimento , Marcia Sant Ana Lima Barreto e Sébastien Kiwonghi Bizawu discorre sobre as relações entre o regime jurídico estabelecido pelo Estado brasileiro e os regimes jurídicos específicos ou atribuídos pelo Estado, quando ausentes ou não identificados nos grupos destinatários, das comunidades de povos originários e de povos tradicionais. Assinala-se a falta de clareza legal/normativa sobre a classificação e identificação de povos tribais/povos tradicionais na legislação do país, em descompasso com a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), da qual o país é signatário. Destaca-se o papel inclusivo estabelecido pela Constituição de 1988, que estatuiu os direitos dos povos originários e dos quilombolas. Aborda-se o conceito de governança, aplicado às esferas pública e privada, no que tange às legislações referentes aos povos originários e aos povos tradicionais na contemporaneidade, inclusive em outros países, e também dos geraizeiros, no Norte de Minas Gerais. A metodologia utilizada foi a da revisão crítica da literatura disponível. Propõe-se contribuir com o alargamento da compreensão jurídica dos direitos ambientais e sociais dos povos originários e comunidades tradicionais do Brasil.

Prosseguindo, **RACISMO AMBIENTAL NO BRASIL: UMA ANÁLISE INTERSECCIONAL SOB A ÓTICA DO DECOLONIALISMO** das autoras Priscila Farias dos Reis Alencar , Andrezza Leticia Oliveira Tundis Ramos Luana Caroline Nascimento Damasceno analisa como o colonialismo europeu estabeleceu hierarquias raciais e sistemas econômicos que marginalizaram populações não europeias, perpetuando em desigualdades ambientais até os dias atuais. A colonialidade influencia as relações políticas, sociais, culturais e territoriais, resultando em impactos ecológicos diferenciados entre os diversos grupos raciais. Neste contexto, emerge a seguinte problemática de pesquisa: de que maneira

por uma perspectiva decolonial, visando promover justiça social, econômica e ecológica. Em decorrência disso, conclui-se que a incorporação de princípios de economia circular e a implementação de educação ambiental são ações essenciais para desconstruir a lógica colonial e assegurar um futuro mais sustentável e equitativo para todas as populações vulneráveis que habitam o Brasil.

TRADIÇÃO E MODERNIDADE - A CAPACIDADE DAS TRADIÇÕES DE SE ADAPTAREM E SOBREVIVEREM POR MEIO DE PROCESSOS DE RACIONALIZAÇÃO com autoria de Anderson Filipini Ribeiro Lisandra Bruna Da Silva Porto , Ana Elisa Silva Fernandes Vieira reflete acerca da relação entre tradição e modernidade, analisando como as culturas se adaptam às pressões da racionalização. Embora frequentemente consideradas opostas, ambas dialogam dinamicamente, permitindo a ressignificação de costumes. O objetivo foi compreender como as tradições são reinterpretadas para atender às demandas da sociedade moderna e identificar os mecanismos que garantem sua continuidade. Os resultados indicaram que a modernidade não eliminou as tradições, mas proporcionou novos significados e espaços para sua atuação. Este artigo apresenta uma reflexão crítica sobre a relação entre tradição e modernidade, explorando como as tradições se adaptam aos processos de racionalização característicos do mundo contemporâneo. Fundamentado em autores como Max Weber, Edward Shils e Anthony Giddens, o estudo argumenta que as tradições não são meros resquícios do passado, mas práticas dinâmicas, passíveis de ressignificação e integração em novos contextos sociais, políticos e culturais. A racionalização é analisada não como um processo exclusivamente disruptivo, mas como um agente de reorganização que favorece a continuidade das tradições sob formas institucionalmente reformuladas. Por meio de uma abordagem qualitativa e teórico-conceitual, o trabalho evidencia que valores e práticas tradicionais permanecem ativos na sociedade moderna, ainda que ajustados às exigências de funcionalidade, eficiência e legitimidade. As tradições, nesse contexto, mantêm sua relevância ao reforçar vínculos sociais e sustentar identidades coletivas, oferecendo sentido de permanência em meio às rápidas transformações sociais. Conclui-se que tradição e modernidade não são opostas, mas

negra, e o direito fraterno e a comunidade negra. Será examinado quem são os sujeitos de cidadania e subcidadania em nosso país através de um contexto histórico no qual se coloca a população negra e suas peculiaridades, como a sociedade percebe a comunidade negra, e a forma como é tratada essa população em determinados espaços. Busca-se problematizar a abolição “formal” do escravagismo no Brasil, visto que após a assinatura da Lei Áurea em 1888 não houve a implementação de qualquer política pública destinada a comunidade negra liberta, refletindo assim, na determinação dos sujeitos considerados cidadãos e dos considerados subcidadãos. Procura-se explorar a busca da cidadania da população negra que sempre foi discriminada pelos sistemas de opressão decorrentes dos quase 400 (quatrocentos) anos de processo de escravidão no Estado brasileiro. E um dos caminhos para a busca dessa cidadania é por meio da metateoria do direito fraterno estudada pelo professor italiano Eligio Resta.

Excelente leitura.

Inverno de 2025.

Thais Janaina Wenczenovicz/UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
/UNOESC

Leonel Severo Rocha/UNISINOS

Wellington Oliveira de Souza dos Anjos Costa/USP

PENSAMENTO PERIFÉRICO, CONTRATO RACIAL E SEXUAL: DESAFIOS E TRANSFORMAÇÕES NAS POLÍTICAS PÚBLICAS

PERIPHERAL THOUGHT, RACIAL AND SEXUAL CONTRACT: CHALLENGES AND TRANSFORMATIONS IN PUBLIC POLICIES

Adriana Silva Tanisue ¹

Resumo

Este trabalho aborda o conceito de pensamento periférico, explorando suas raízes nas periferias do mundo, especialmente na África, Ásia e América Latina, como uma resposta crítica ao colonialismo e imperialismo. Analisa a transição do pensamento anti-colonial para os estudos pós-coloniais, destacando como as intelectualidades periféricas buscam subverter as narrativas impostas pelos centros coloniais, com ênfase na afirmação da soberania e identidade local. O estudo revisita as contribuições de pensadores como Frantz Fanon, Aimé Césaire, Edward Said, Aníbal Quijano e Gayatri Spivak, que desafiaram as estruturas de poder e propuseram novas abordagens para a construção do conhecimento. Além disso, o trabalho reflete sobre a importância da solidariedade entre os países do Sul Global, a interseção do contrato racial e sexual e os desafios contínuos para superar desigualdades estruturais. Por fim, argumenta que é fundamental que as políticas públicas enfrentem as estruturas de poder dominantes, com foco na construção de um mundo mais inclusivo e igualitário, que reconheça as diversas dimensões das desigualdades sociais.

Palavras-chave: Pensamento periférico, Colonialismo, Identidade, Políticas públicas, desigualdades

Abstract/Resumen/Résumé

This paper addresses the concept of peripheral thought, exploring its roots in the world's peripheries, especially in Africa, Asia, and Latin America, as a critical response to colonialism and imperialism. It analyzes the transition from anti-colonial thought to post-colonial studies, highlighting how peripheral intellectuals seek to subvert the narratives

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Peripheral thought, Colonialism, identity, Public policies, Inequalities

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho propõe uma revisão do conceito de pensamento periférico, explorando o desenvolvimento do pensamento crítico nas periferias do mundo, como resposta ao colonialismo e imperialismo, com foco na África, Ásia e América Latina. A partir da análise do pensamento anti-colonial e dos estudos pós-coloniais, discute como as intelectualidades periféricas buscam subverter os conhecimentos impostos pelos centros coloniais, com ênfase na recuperação da soberania e identidade local. A revisão inclui contribuições de pensadores como Frantz Fanon, Aimé Césaire, Edward Said, Aníbal Quijano e Gayatri Spivak, e reflete sobre a solidariedade entre os países do Sul Global e os desafios para superar desigualdades estruturais, destacando a necessidade de políticas públicas que enfrentem as estruturas de poder, especialmente em relação à raça e gênero.

2 COLONIALISMO E O PENSAMENTO PERIFÉRICO: UMA REVISÃO DE LITERATURA

Ao longo dos séculos, geopoliticamente, as intelectualidades e saberes científicos centraram-se na região ocidental, a qual, canonicamente, ditava as formas de fazer e se discutir variados temas, optando por muitas vezes em excluir ou não evidenciar pauta de interesse, em questões que envolviam classe, raça e gênero. Outrossim, muitas regiões como África e América Latina são tratadas como *outsiders-within*, em que além de não legitimadas como produtoras do saber-ser e fazer, são postas a margem do saber científico e nomeadas como periferias do mundo.

Entretanto, o conceito de "pensamento periférico" proposto por Valdés em sua obra *"Pensamiento periférico: Asia-África-América Latina-Eurasia y algo más"* (2017) envolve uma crítica ao paradigma dominante do pensamento ocidental, que tem sido historicamente centrado nas metrópoles e nas potências globais. De acordo com Devés Valdés (2017), o pensamento periférico não se limita a um conceito exclusivamente geográfico, mas sim a uma forma de análise e interpretação das realidades do mundo a partir das margens, das regiões historicamente marginalizadas e subalternizadas, como a África, América Latina, Ásia e Eurásia.

Nesse diapasão, ainda de acordo com o autor, o pensamento periférico se posiciona contra as visões do mundo que são centradas nas experiências e nas concepções das potências ocidentais, que busca descolonizar o conhecimento e oferecer uma visão do mundo que inclua perspectivas e vozes de áreas que foram historicamente marginalizadas, como as ex-colônias e os países do Sul Global.

Se quiere, en primer lugar mostrar que las intelectualidades latinoamericanas, asiáticas y africanas, e incluso de regiones semiperiféricas, en los últimos siglos, han pensado de manera muy similar y que esa distinción entre occidentales y orientales o entre animistas y cristianos, para este efecto es casi irrelevante. Se quiere mostrar, más allá de eso, que aparece una “sensibilidad periférica” y un “pensamiento periférico”, que compromete a estas intelectualidades por sobre las diferencias tradicionales que se han establecido (DEVÉS-VALDÉS, 2017, p.14).¹

Outrossim, os conceitos de *sensibilidad periférica* e *pensamento periférico* propõem que essas noções não sejam compreendidas apenas como formas de pensar, mas também como formas de percepção e ação, respectivamente, que surgem das experiências históricas de marginalização e resistência de regiões periféricas, como América Latina, África, Ásia e algumas áreas semiperiféricas.

Portanto, a *sensibilidad periférica* é vista como uma forma de perceber e entender o mundo a partir de um lugar de subordinação e marginalidade, refletindo o modo como as populações das periferias sentem, vivenciam e interpretam suas realidades, influenciadas pela experiência de colonialismo, desigualdade e exploração, o que implica numa percepção aguçada das injustiças e das dinâmicas globais de poder e numa abertura para formas de conhecimento e existências alternativas, que não estão restritas ao pensamento ocidental dominante.

No entanto, o *pensamento periférico* já é uma forma de reflexão e análise que nasce dessas experiências de marginalização, se distinguindo do pensamento dominante por desafiar os paradigmas tradicionais impostos pelo ocidente e ao mesmo tempo oferecer alternativas epistemológicas, políticas e culturais para entender o mundo. Logo, busca superar as divisões entre o "Ocidente" e o "Oriente", entre o "Cristianismo" e o "Animismo", e outras distinções rígidas, propondo um entendimento mais global e interconectado das realidades históricas e sociais das periferias, se comprometendo com uma visão mais inclusiva, crítica e transformadora, com ênfase nas necessidades e aspirações das regiões ditas subalternizadas.

Dessarte, ao abordar o conceito de *pensamento periférico*, o autor defende a ideia de que as regiões periféricas possuem sistemas de conhecimento próprios, que muitas vezes são desconsiderados ou subestimados pela academia e pelo discurso dominante. Essas regiões têm uma tradição intelectual rica, que pode oferecer alternativas ao pensamento ocidental

¹ Quer-se, em primeiro lugar, mostrar que as intelectualidades latino-americanas, asiáticas e africanas, e até mesmo de regiões semiperiféricas, nos últimos séculos, têm pensado de maneira muito similar e que essa distinção entre ocidentais e orientais ou entre animistas e cristãos, para esse efeito, é quase irrelevante. Quer-se mostrar, além disso, que surge uma 'sensibilidad periférica' e um 'pensamento periférico', que compromete essas intelectualidades além das diferenças tradicionais que foram estabelecidas (DEVÉS-VALDÉS, 2017, p.14).

hegemônico. E em contrapartida, faz uma interconexão entre as periferias, pois trata as diferentes regiões periféricas de forma isolada, destacando as conexões históricas, culturais e políticas entre elas, a partir de experiências comuns de resistência ao imperialismo, colonização e às formas de exploração econômica e cultural impostas pelo Ocidente.

Sendo assim, para o autor o *pensamento periférico* é como um movimento de resistência e uma forma de ação política, não é apenas uma reflexão teórica, mas também um meio de questionar e desafiar as estruturas de poder e as narrativas coloniais que ainda dominam as relações internacionais. Ao discutir este conceito, que não é originalmente seu, põe em voga uma proposta de ruptura com a visão eurocêntrica e busca trazer à baila às perspectivas das regiões marginalizadas numa perspectiva global, sugerindo uma visão de mundo mais plural, integradora e, sobretudo, crítica das estruturas de poder que mantêm certas regiões em posição subalterna no cenário global.

O *pensamento periférico*, portanto, não é apenas um conjunto de ideias, mas uma ferramenta de resistência e uma alternativa epistemológica ao paradigma dominante. Tão logo, epistemologicamente, de acordo com o autor, o *pensamento periférico* deve atender as seguintes condições:

a. Se articula al interior de una sociedad por relación a –teniendo como punto de referencia- la forma de existencia de otra sociedad, coetánea y no pretérita, intentando imitarla o bien diferenciarse el ella; b. Se constituye a partir de una tensión básica entre la propuesta imitativa de ser-como-el-centro y la identitaria diferenciadora sernosotros-mismos. La primera consiste en plantear la necesidad de mejoramiento de la propia sociedad a través de la fórmula de alcanzar-imitar y capitalizar los aportes de la sociedad modelo, por medio de la ciencia y la tecnología, abriéndose a los avances de ésta y tratando de romper con las formas de vida autóctonas; y la propuesta diferenciadora, que afirma la necesidad de profundizar en la propia identidad y buscar fórmulas que se inspiren en ésta, sea para defenderse de los embates y/o sea para superar las limitaciones del centro; c. Apunta a la interpretación y transformación “estructural” de una forma de existencia o sociedad; d. Aparece en la época moderna, más precisamente durante el siglo XVIII, aunque tenga proto-manifestaciones y por cierto antecedentes varios; e. Se articula sobre la base de una serie de “motivos”, que se ordenan según los polos: ser como el centro o bien ser nosotros mismos (DEVÉS-VALDÉS, 2017, p.23-24)²

² a. Articula-se dentro de uma sociedade em relação a – tendo como ponto de referência – a forma de existência de outra sociedade, contemporânea e não do passado, tentando imitar ou se diferenciar dela; b. Se constitui a partir de uma tensão básica entre a proposta imitativa de ser-como-o-centro e a proposta identitária diferenciadora de ser-nós-mesmos. A primeira consiste em propor a necessidade de melhoria da própria sociedade por meio da fórmula de alcançar-imitar e capitalizar os aportes da sociedade modelo, através da ciência e da tecnologia, abrindo-se aos avanços desta e tentando romper com as formas de vida autóctones; e a proposta diferenciadora, que afirma a necessidade de aprofundar a própria identidade e buscar fórmulas inspiradas nela, seja para se defender dos ataques e/ou para superar as limitações do centro; c. Aponta para a interpretação e transformação "estrutural" de uma forma de existência ou sociedade; d. Aparece na época moderna, mais precisamente no século XVIII, embora tenha proto-manifestações e, certamente, vários antecedentes; e. Articula-se com base em uma série de "motivos", que se ordenam segundo os polos: ser como o centro ou ser nós mesmos (DEVÉS-VALDÉS, 2017, p.23-24).[tradução livre]

Com isso, o *pensamento periférico* é, então, uma forma de reflexão que surge nas periferias do mundo, buscando se relacionar com sociedades mais centrais, contemporâneas e modelos a serem imitados ou diferenciados. Esse pensamento se baseia em uma tensão entre duas abordagens: a *imitativa*, que busca melhorar a sociedade local ao adotar os avanços do centro, como ciência e tecnologia, e a *diferenciadora*, que defende a afirmação da identidade própria, procurando formas de vida que surgem dessa identidade para resistir ou superar as limitações impostas pelo centro visando a transformação estrutural das sociedades periféricas orientado por dois polos principais: ser como o centro ou ser a própria identidade, moldando as estratégias e propostas destas regiões periféricas.

Nesse contexto, Amin (2016) faz uma reflexão crítica sobre o legado da Conferência de Bandung de 1955³, que reuniu países da Ásia, África e América Latina com o objetivo de promover a cooperação e a solidariedade entre as nações do Sul Global. Analisa, então, os desafios históricos e contemporâneos enfrentados por esses países, discutindo tanto os problemas antigos que persistem, como o *imperialismo* e a *neocolonialismo*, quanto as novas questões que surgiram, incluindo globalização, desigualdade e o impacto do capitalismo neoliberal.

In spite of the differences in size, cultural and religious backgrounds and historical trajectories, these nations rejected together the pattern of colonial and semi-colonial globalisation that the Western powers had built to their exclusive benefit. But Bandung also declared the will of Asian and African nations to complete the reconquest of their sovereignty by moving into a process of authentic and accelerated inward looking development which is the condition for their participating to the shaping of the world system on equal footing with the states of the historic imperialist centres (AMIN, 2016, p.2).⁴

O autor evidencia como os Estados, as nações e os povos dessas regiões têm lidado com essas questões ao longo do tempo, destacando as tensões internas e externas, bem como as dificuldades em construir uma agenda comum entre os países do Sul Global. Para tanto, argumenta que, apesar das mudanças no cenário global, as antigas questões de dependência, exploração e dominação continuam a ser relevantes, e novos desafios, como o aumento da hegemonia do neoliberalismo e as questões geopolíticas emergentes, precisam ser enfrentados de forma coletiva.

³ “As recalled by the leaders of Bandung, the conference was the first international meeting of “non-European” (so called “coloured”) nations whose rights had been denied by the historical colonialism/imperialism of Europe, the United States and Japan” (AMIN, 2016, p.2).

⁴ Apesar das diferenças em tamanho, contextos culturais e religiosos e trajetórias históricas, essas nações rejeitaram juntas o padrão de globalização colonial e semicolonial que as potências ocidentais haviam construído para seu exclusivo benefício. Mas Bandung também declarou a vontade das nações asiáticas e africanas de completar a reconquista de sua soberania, entrando em um processo de desenvolvimento autêntico e acelerado voltado para dentro, o que é condição para sua participação na formação do sistema mundial em pé de igualdade com os estados dos centros imperialistas históricos (AMIN, 2016, p.2).

Nota-se que, o movimento de Bandung, ao rejeitar coletivamente o padrão de globalização colonial e semicolonial imposto pelas potências ocidentais, ressoa profundamente com o conceito de pensamento periférico proposto por Delves Valdés. Assim como as nações asiáticas e africanas almejavam a reconquista de sua soberania e a construção de um desenvolvimento autêntico, o pensamento periférico também surge como uma forma de resistência às imposições do centro imperialista, buscando uma identidade e uma autonomia próprias.

The axis around which states and nations of the three continents should organise their solidarity in struggle can be formulated as building a common front against neoliberal unbalanced imperialist globalisation. We have seen that the states which met in Bandung hold different views with respect to the ways and means to defeat imperialist domination and advance in the construction of their societies, yet they were able to overcome those differences in order to face successfully the common challenge. Same today. Ruling powers in the three continents as well as popular movements in struggle differ to a wide extent on the ways and means to face the renewed same challenge (AMIN, 2016, p.5).⁵

Sendo assim, num contexto de periferia, esse pensamento se articula a partir de uma tensão entre imitar o centro ou afirmar a própria identidade, colocando em foco a necessidade de uma transformação estrutural das sociedades do Sul Global. Nesse sentido, a Conferência de Bandung compartilhou a ideia de que as nações do Sul devem buscar um caminho de desenvolvimento voltado para dentro, capaz de romper com as formas de dominação externa e construir um futuro em igualdade com os centros históricos de poder.

Contudo, conforme destaca Hall (2015) argumenta, em um cenário pós-moderno, a identidade não é algo fixo e essencial, mas sim uma construção social e histórica. As identidades culturais são fragmentadas e fluídas, moldadas por diferentes narrativas, como as influências históricas, as relações de poder e as interações globais. Isso faz com que as identidades sejam sempre abertas a negociações e ressignificações.

Tão logo, a maneira como as identidades culturais na pós-modernidade não se baseia mais em um ponto de origem único e imutável, mas são compostas por múltiplas influências e pertencimentos. O impacto de processos como a globalização, a migração, o colonialismo e as dinâmicas de poder nas construções identitárias influem diretamente no papel das representações culturais nos meios de comunicação e nas práticas sociais.

⁵ O eixo em torno do qual os estados e nações dos três continentes devem organizar sua solidariedade na luta pode ser formulado como a construção de uma frente comum contra a globalização imperialista neoliberal desequilibrada. Vimos que os estados que se reuniram em Bandung têm pontos de vista diferentes em relação às formas e aos meios para derrotar a dominação imperialista e avançar na construção de suas sociedades, no entanto, eles conseguiram superar essas diferenças para enfrentar com sucesso o desafio comum. O mesmo acontece hoje. As potências dominantes nos três continentes, assim como os movimentos populares em luta, diferem em grande medida quanto às formas e aos meios para enfrentar o mesmo desafio renovado.

Para tanto, Hall (2015) utiliza o conceito de *identidade cultural* para questionar a ideia tradicional de uma cultura estática e homogênea, propondo uma visão mais dinâmica e complexa, onde as identidades são resultado de interações, hibridismos e, muitas vezes, de lutas por reconhecimento e visibilidade. A obra é uma reflexão crítica sobre como as culturas se adaptam e respondem às mudanças e desafios trazidos pela modernidade e pela pós-modernidade.

À vista disso, a *identidade cultural* não é algo imutável ou essencial, mas sim um processo contínuo de construção, sempre em fluxo e negociações, portanto não podem ser fixadas em um ponto específico no tempo ou associadas a características permanentes. A identidade é formada a partir das experiências e das interações sociais, e está sempre sujeita a mudanças e transformações.

O autor aponta que, na pós-modernidade, há uma *crise de identidade*, uma vez que as sociedades modernas estão mais fragmentadas e complexas. A globalização, a migração, o multiculturalismo e as novas formas de comunicação desafiam os antigos modelos de identidade que eram baseados em pertencimentos homogêneos, como nação, etnia ou classe social. Nesse cenário, as identidades se tornam mais plurais e fluidas, e as pessoas podem experimentar múltiplos pertencimentos, frequentemente em conflito entre si.

Hall (2015), então, apresenta o conceito de *hibridismo* para descrever como as culturas contemporâneas são resultado da mistura de diferentes influências culturais, especialmente devido aos processos de globalização e migração. O *hibridismo cultural* reflete a ideia de que as identidades não são formadas por uma cultura "pura" ou "autêntica", mas por um processo constante de troca e fusão entre diferentes culturas., gerando novas formas de pertencimento e expressão cultural.

Sendo assim, a representação das identidades culturais nos meios de comunicação, na arte, na literatura e outras esferas da cultura são um ponto central da análise de Hall. Ele argumenta que as formas de representação não são neutras; elas são estruturadas por relações de poder e podem contribuir para a construção ou marginalização de identidades. O autor sugere que a maneira como as culturas e os grupos sociais são representados tem implicações profundas na forma como eles se veem e são vistos pelos outros.

Hall também discute como a *identidade cultural* é frequentemente formada em relação ao "outro" – ou seja, a identidade é muitas vezes definida em contraste ou oposição a outras culturas. A *alteridade*, portanto, desempenha um papel crucial na construção da identidade, pois as identidades não se formam de maneira isolada, mas por meio da interação e confronto com outras culturas e identidades.

A globalização é vista como um dos maiores fatores que impactam as identidades culturais na pós-modernidade. Ela promove uma maior circulação de ideias, pessoas, mercadorias e práticas culturais, mas também leva a tensões e conflitos. O autor argumenta que a globalização tem tanto o potencial de homogeneizar as culturas quanto de intensificar as diferenças culturais. Isso pode resultar em novas formas de identidade, como identidades globais, locais ou transnacionais, que não são mais limitadas pelos antigos limites nacionais ou culturais.

Hall (2015) vê a identidade como um campo de luta política. A luta por reconhecimento, visibilidade e valorização de determinadas culturas e identidades é uma característica marcante da pós-modernidade. As disputas em torno das identidades culturais muitas vezes estão ligadas à luta contra as estruturas de poder e dominação, sendo as questões de classe, raça, gênero e etnia aspectos centrais nessa dinâmica. Identidade e política, portanto, estão profundamente entrelaçadas, com movimentos sociais e políticos muitas vezes emergindo a partir da reivindicação de uma identidade cultural.

Indubitavelmente, tendo em vista em se tratar de territórios colonizados, muitas identidades culturais ainda se encontram em contexto de subjugação. Para Césaire (2020), a *colonização* é um processo de dominação e subordinação imposto pelas potências imperialistas aos povos e territórios conquistados, para o autor dois aspectos definem a *colonização*, *id est*, a *violência sistemática e o processo de desumanização*.

De acordo com o Césaire (2020, p.15) a “colonização trabalha para descivilizar o Colonizador, para embrutecê-lo no sentido literal da palavra, para degradá-lo, para despertar seus recônditos instintos em prol da Cobiça, a violência, o ódio racial o relativismo moral”. Em outras palavras, a *colonização* não se limita à ocupação de um território, mas envolve uma série de práticas que visam negar a humanidade e a identidade dos povos colonizados, transformando-os em objetos de exploração. É por meio da colonização que o colonizador impõe suas leis, costumes, cultura e religião, subjugando as culturas, línguas e modos de vida dos colonizados.

Em sua visão, a *colonização* não é apenas uma ocupação política e econômica, mas uma prática de *violência psicológica e simbólica* que destrói a dignidade e a autonomia do povo colonizado, reduzindo-o à condição de "inferior", dado estar fundamentada em uma noção de hierarquização das raças, em que a civilização europeia é considerada a única verdadeira, e todas as outras são vistas como "primitivas" ou "selvagens".

Já o colonialismo, para Césaire (2020) é a expressão institucionalizada da *colonização*, com uma estrutura de poder mais sistemática, profunda e permanente. É um *sistema global de*

exploração que combina *domínio econômico, político, cultural e racial*. O *colonialismo* é sustentado pela crença na superioridade racial dos colonizadores e pela exploração brutal dos recursos e da força de trabalho das colônias.

Portanto, o autor define o *colonialismo* como uma *barbárie civilizacional*, um processo que corrompe e destrói tanto o colonizado quanto o colonizador. Para ele, o colonialismo não é um fenômeno benigno ou progressista, mas uma forma de violência total, que se manifesta não só fisicamente, mas também mentalmente e espiritualmente, ao negar a humanidade dos colonizados e desumanizar os próprios colonizadores ao forçá-los a participar de práticas de exploração e violência. Para tanto, se caracteriza pela imposição de uma cultura e valores que visam subordinar e destruir as culturas locais, e pela negação da autonomia e da autodeterminação dos povos colonizados.

Neste diapasão, Memmi (1991) descreve que o *colonizado* é alienado de sua própria cultura, história e identidade devido à imposição de um sistema colonial que nega sua humanidade e dignidade, internalizando essa opressão e acreditando nas representações negativas que o colonizador faz sobre ele.

Assim, a *colonização* cria uma relação desigual, na qual se gera um processo de inferiorização constante, levando o colonizado a um sentimento de desvalorização de sua própria identidade. Memmi (1991) observa que muitos colonizados, ao buscarem se afirmar, acabam reforçando os estereótipos criados pelos colonizadores ou tentando imitar o colonizador para alcançar algum tipo de aceitação ou poder. Essa inferiorização leva a um conflito interno no colonizado, que vive com um desejo ambíguo de tanto resistir ao sistema colonial quanto de buscar pertencer à cultura do colonizador. O *colonizado*, portanto, não é um ser passivo, mas está em constante luta psicológica e cultural para afirmar sua humanidade e identidade, o que torna a relação colonial extremamente desgastante.

Ao retratar o colonizador, Memmi (1991) analisa-o e sua posição dentro do sistema colonial, descrevendo-o como alguém que, apesar de se beneficiar diretamente da opressão e exploração dos colonizados, também é desumanizado pela estrutura colonial. O colonizador, em sua busca por poder e riqueza, se vê obrigado a adotar um comportamento desumanizante e a negar a humanidade do colonizado para justificar sua posição de dominação.

Memmi (1991) destaca que o *colonizador*, ao se envolver nesse processo de subordinação, também é afetado psicologicamente, tornando-se alienado de sua própria humanidade, pois para manter seu poder sobre o colonizado precisa negar a complexidade e a individualidade dos povos colonizados, o que gera uma distorção moral e emocional, se vendo

constantemente forçado a manter um sistema de crenças que justifique sua dominação, como a ideia de que os colonizados são seres inferiores.

Contudo, ao ocupar uma posição de poder, também desenvolve um sentimento de superioridade, mas, ao mesmo tempo, vive em um constante estado de fragilidade. O colonizador precisa proteger e afirmar seu domínio constantemente, porque qualquer falha nesse processo pode resultar em um colapso psicológico tanto para ele quanto para o sistema colonial como um todo. Sendo assim, a relação colonial é irreconciliável, logo, o sistema colonial deve ser rompido para que tanto o colonizado quanto o colonizador possam se libertar de suas respectivas alienações, dado ser o colonialismo não apenas uma estrutura política e econômica, mas também uma construção psicológica e moral que afeta profundamente os indivíduos e as sociedades envolvidas.

Sendo assim, a luta pela descolonização é/deve ser inevitável, pois esse processo é/será complexo e doloroso para ambas as partes, já que o *colonialismo* moldou profundamente as identidades e as relações sociais. Para o colonizado, a *descolonização* é um caminho de recuperação da dignidade e identidade, enquanto para o colonizador, é um processo de reconhecimento da humanidade do outro e da destruição das estruturas de poder que ele construiu.

Insta salientar, que ao analisar as consequências da ocidentalização e da importação de modelos ocidentais em sociedades não ocidentais, Ahmad (1962) destaca que o *ocidentalismo*, ou "gharbzadegi" (doença do Ocidente), não é apenas um processo de *imitação cultural*, mas uma condição patológica que afeta a identidade e a autonomia dos povos não ocidentais. Portanto, critica a adoção acrítica dos valores, instituições e tecnologias ocidentais sem uma análise crítica, o que resulta em uma perda de *autenticidade cultural* e um distanciamento das tradições locais.

O autor vê esse fenômeno como uma forma de *subordinação cultural* que enfraquece as nações, tornando-as dependentes do Ocidente tanto economicamente quanto intelectualmente, propõe, então, uma resistência a essa "doença", sugerindo que as sociedades não ocidentais devem revitalizar suas culturas e reverter os *processos de ocidentalização*, buscando uma forma de modernização que seja autêntica e enraizada em suas próprias tradições e necessidades, ao invés de se submeter cegamente aos modelos ocidentais.

Desse modo, Fanon (1966) sugere uma luta anticolonial contra os processos psicossociais que o colonialismo gera tanto nos colonizados quanto nos colonizadores. Para tanto, argumenta que a violência é uma resposta inevitável dos povos colonizados diante da opressão brutal e da desumanização impostas pelos colonizadores. Para ele, a violência não é

apenas um meio de libertação, mas um processo terapêutico, necessário para restaurar a dignidade e a identidade dos colonizados, que foram sistematicamente despojados de sua humanidade.

Com isso, Fanon (1996) discute a importância da retomada de uma cultura nacional na luta pela independência, ressaltando que a cultura dos colonizados foi destruída e substituída pela cultura colonial. A luta pela libertação deve, portanto, envolver uma renovação cultural, na qual os colonizados possam recuperar suas tradições, reinventar sua história e rejeitar os valores impostos pelo colonizador, portanto, a reconstrução da identidade cultural é uma parte fundamental da revolução anticolonial, pois só através disso os povos colonizados podem alcançar a verdadeira liberdade e emancipação.

Não obstante, para Nkrumah (1965) traz um novo conceito o *neocolonialismo*, em que defende que no imperialismo moderno, o instrumento do colonialismo, é substituído por aquele, com novas formas de dominação, mais sutil e disfarçada, porém igualmente perniciosa. Nkrumah (1965) identifica o *neocolonialismo* como o controle econômico, político e cultural exercido pelas potências imperialistas sobre as nações recém-independentes da África e de outras partes do mundo. Ao contrário da colonização direta, o *neocolonialismo* se manifesta através de métodos indiretos, como o controle por meio de empresas multinacionais, empréstimos internacionais, manipulação das elites locais e influências políticas disfarçadas de ajuda externa.

O conceito central de Nkrumah (1965) é que, apesar da independência formal conquistada por muitas nações africanas, elas continuam sendo dominadas pelas potências imperialistas através de mecanismos econômicos e políticos. As economias dessas nações são subordinadas ao sistema global comandado pelos países do Norte, e as elites locais frequentemente colaboram com os interesses imperialistas, agindo como intermediários para manter o *status quo* de exploração.

Com isso, o *neocolonialismo* prejudica o desenvolvimento econômico e a soberania nacional, uma vez que impede que as nações recém-independentes exerçam pleno controle sobre seus recursos e suas políticas internas, haja vista que a verdadeira independência só pode ser alcançada por meio de uma resistência ativa também ao *neocolonialismo*, a construção de uma unidade pan-africana e a promoção de políticas de autossuficiência econômica, sem depender dos poderes imperialistas ou de suas instituições.

Portanto, o *neocolonialismo* se apresenta como uma forma mais avançada de exploração imperialista que, embora menos visível, continua a manter o mundo em um sistema de

desigualdade global, no qual os países do Sul permanecem economicamente dependentes e politicamente submisso aos interesses do Ocidente.

Quanto a isso, Quijano (2010) apresenta uma análise crítica sobre a formação histórica e a estruturação de poder no mundo moderno e contemporâneo, com foco na persistente *herança colonial* que continua a moldar as relações sociais e políticas globais. Aborda, então a ideia de *colonialidade do poder*, um conceito que descreve a continuidade da dominação colonial mesmo após o fim formal do *colonialismo*. Para ele, a *colonialidade* não é apenas um fenômeno político ou econômico, mas uma estrutura profunda que afeta as relações sociais, culturais e epistêmicas, mantendo uma hierarquia global que favorece as potências coloniais e seus descendentes, enquanto marginaliza e subordina as populações do Sul Global.

A *colonialidade do poder* se refere à organização do poder nas sociedades pós-coloniais, onde a divisão global do trabalho e do conhecimento é definida por uma lógica colonial que ainda está presente nas práticas sociais, políticas e econômicas. Quijano (2010) argumenta que a *dominação colonial* não se encerra com a independência dos países colonizados, mas que as relações de poder continuam a ser estruturadas de maneira a perpetuar a subordinação e exploração dos povos do Sul. Destaca ainda, que essa *colonialidade* se reflete na classificação social, nas hierarquias raciais e nas formas de conhecimento, que são determinadas e organizadas de maneira desigual, favorecendo as culturas, valores e saberes das potências coloniais (principalmente europeias) e marginalizando outros modos de vida e formas de conhecimento.

Com isso, mormente está ligada à criação de *categorias raciais* que se tornaram a base para a exclusão e discriminação de diferentes povos. O racismo, como ideologia fundadora da ordem social moderna, é um dos principais instrumentos de manutenção da colonialidade, criando fronteiras entre "civilizados" e "selvagens", entre "superiores" e "inferiores", criando divisões que se manifestam na classificação social, com o sistema capitalista global funcionando como um mecanismo de reprodução dessas desigualdades estruturais.

Assim, a *colonialidade do poder* não apenas deve ser entendida como um legado histórico, mas como uma estrutura dinâmica que ainda influencia as relações de poder e conhecimento no mundo contemporâneo. Sendo assim, para combater essa *colonialidade*, é necessário reimaginar as formas de organização social, política e econômica a partir de uma epistemologia do Sul, que valorize as perspectivas, saberes e experiências dos povos colonizados e das periferias do mundo, o que envolve uma criação de um novo entendimento do poder e da sociedade, rompendo com as estruturas coloniais de dominação.

Entretanto, Spivak (2010) questiona, a partir de uma perspectiva pós-colonialista, a possibilidade de o *subalterno*, tradicionalmente visto como sem voz ou sem agência, ser ouvido e expressar sua própria experiência sem ser reconfigurado ou silenciado pelos discursos do poder dominante, ao examinar as questões de voz, poder e representação no contexto das relações coloniais e pós-coloniais.

O conceito central abordado pela autora é da figura do *subalterno*, que se refere aos grupos ou indivíduos que são subjugados e excluídos dos processos de poder, muitas vezes devido a sua classe social, gênero, etnia ou outras características que os posicionam à margem da sociedade. Spivak (2010) usa esse conceito para questionar a possibilidade de os subalternos realmente se expressarem dentro das narrativas dominantes, dado que as estruturas de poder (como o colonialismo, o patriarcado e o capitalismo) não só marginalizam esses grupos, mas também interferem na forma como suas vozes podem ser ouvidas.

Spivak (2010) aponta que, apesar dos discursos de libertação e das tentativas de dar voz aos subalternos, as vozes dessas pessoas são frequentemente cooptadas ou reinterpretadas dentro de uma lógica que mantém suas subordinações, como a exemplo, a situação das mulheres subalternas em contextos pós-coloniais, como no caso da Índia, onde as mulheres não apenas sofrem opressão por parte dos colonizadores, mas também estão sujeitas a uma repressão interna, dentro de suas próprias culturas e sociedades, o que torna ainda mais complexa a questão de sua "fala".

Em contrapartida, a autora também questiona a atitude dos intelectuais ocidentais, que, ao tentarem falar em nome dos subalternos, frequentemente reforçam as estruturas de dominação ao não permitir que estes grupos tenham a palavra de forma autêntica. Indubitavelmente, uma das maiores contribuições da autora é a ideia de que a *fala do subalterno* nunca é totalmente possível sem uma mudança nas relações de poder que a cercam. Ao tentar dar voz a essas populações, sempre há um risco de perpetuar uma forma de *colonialismo epistêmico*, onde os subalternos são interpretados de acordo com os critérios e conceitos do ocidente ou das elites, sem que suas experiências sejam genuinamente compreendidas ou respeitadas. Spivak (2010) propõe, portanto, uma reflexão crítica sobre como as relações de poder moldam as possibilidades de representatividade e expressão dos marginalizados, sugerindo que, muitas vezes, o subalterno é falado em vez de falar.

"*Pode o subalterno falar?*" (2010) é uma crítica mais ampla à teoria pós-colonial, sugerindo que, embora o discurso sobre o subalterno busque dar voz a esses grupos, as condições históricas, culturais e estruturais ainda tornam a verdadeira fala dos subalternos algo quase inatingível. Devendo as teorias refletirem sobre a complexidade das relações de poder,

representação e identidade, e sobre a dificuldade de ouvir e entender as experiências daqueles que estão fora dos centros de poder, mas que, por muitas razões, são muitas vezes incapazes de serem plenamente ouvidos.

Todavia, apesar de tantas propostas epistemológicas sob um olhar ao Sul-global, e a modificação do seu modo de agir, Pereira (a)aponta ao menos doze fatores explicam os motivos pelos quais, há sucessos e fracassos nos esforços de reedificação intelectual entre os países do Sul Global (Sul-Sul), são eles:

a) Escasez de recursos; b) Escasez de gestión e institucionalidade; d) Correlativamente a lo anterior, escasez de figuras académicas e intelectuales del Sur com proyectos de investigación y con una carrera académica ocupada de los otros Sures; e) Deficiencias a nivel de objetivos y proyectos claros; f) Escasa elaboración de una conceptualización e ideas-fuerza que permitiera un proyecto compartido y la cohesión del grupo; g) Ausencia de un liderazgo sostenido y de una organización; h) Incapacidad para llegar a las “bases” de las academias en otras periferias, i) Escasez de idiomas; j) Afanes de instrumentalización; k) Incertidumbre al emprender viajes; desinterés simbólico del Sur por el Sur o la inferiorización del Sur desde la perspectiva de los otros sures.

Entre os principais fatores abordados, destacam-se a escassez de recursos financeiros e logísticos para realizar encontros acadêmicos internacionais, a falta de institucionalidade acadêmica nas regiões periféricas para apoiar iniciativas de pesquisa sobre temas Sul-Sul, e a dificuldade na circulação de ideias entre os países do Sul, o que resulta na falta de prestígio e reconhecimento das intelectuais dessas regiões.

Ademais, há deficiências na elaboração de projetos claros e objetivos que possam orientar essas iniciativas ao longo do tempo, a ausência de liderança e organização sustentável, e a dificuldade de comunicação devido à barreira linguística, apontando uma instrumentalização política das redes por causas externas, insegurança e falta de experiência nas viagens internacionais, e um verdadeiro desinteresse simbólico entre os próprios países do Sul, que muitas vezes se ignoram mutuamente. O autor sugere que essas questões são complexas e difíceis de superar, especialmente em um contexto global desigual, onde os países periféricos ainda estão muito influenciados pelas dinâmicas do centro.

3 DESAFIANDO AS ESTRUTURAS DE PODER: POLÍTICAS PÚBLICAS E OS CONTRATOS RACIAL E SEXUAL - REFLEXÕES CRÍTICAS E PROPOSTAS PARA A EQUIDADE SOCIAL

As políticas públicas, ao serem formuladas e implementadas, devem desafiar as estruturas de *poder* que perpetuam as desigualdades de *raça* e *gênero*. Essas políticas precisam ir além da simples distribuição de recursos, visando a transformação das relações sociais que historicamente subordinaram determinados grupos. A análise crítica dos *contratos racial* e *sexual* revela como as normas sociais e políticas reforçam a exclusão e a marginalização de

populações negras e mulheres. Assim, para alcançar a verdadeira *equidade social*, é necessário que as políticas públicas integrem uma abordagem interseccional, reconhecendo as múltiplas dimensões das desigualdades e promovendo a justiça tanto no acesso a direitos quanto na redistribuição de poder e oportunidades.

No que tange às questões de gênero, a autora Pateman (1988) defende a existência de um *contrato sexual*. Portanto, crítica o conceito de *contrato social* com a análise das teorias políticas de autores como Hobbes, Locke e Rousseau, que evocam a ideia de que a sociedade moderna se originou a partir de um *contrato* entre os indivíduos, a qual transfere seu poder para o *Estado* em troca de proteção e ordem. No entanto, essas teorias, ao delinear os direitos e deveres dos cidadãos, não consideram as mulheres como participantes plenas desse *contrato*. O conceito de *cidadania*, no modelo tradicional, está associado a uma visão masculina da *liberdade* e da *propriedade*, em que o sujeito político é visto como um homem livre, proprietário de seu corpo e de seus direitos (PATEMAN, 1988).

Outrossim, o *contrato social*, ao ser formulado principalmente por pensadores homens para atender aos interesses de homens, exclui as mulheres das relações de *poder e igualdade* garantidas por ele, e em contrapartida, as mulheres são tratadas como *propriedade* dentro desta estrutura, especialmente no que diz respeito às relações domésticas e sexuais. As mulheres, portanto, não são verdadeiramente *cidadãs* plenas dentro do modelo social proposto, pois suas funções sociais e políticas são subalternizadas e colocadas como secundárias em relação aos homens (PATEMAN, 1988).

Em sua análise, a autora introduz o conceito de *contrato sexual*, uma metáfora para descrever a estrutura de *poder* que regula as relações entre os sexos. Para ela, o *contrato social* não é apenas uma teoria abstrata sobre a formação do *Estado* e a organização da sociedade, mas está intimamente relacionado à dominação das mulheres no âmbito privado, particularmente nas relações familiares e sexuais. O *contrato sexual* sustenta a ideia de que as mulheres devem estar subordinadas aos homens, e essa subordinação é vista como algo natural e inevitável (PATEMAN, 1988).

Todavia, o *contrato sexual* não é formalmente reconhecido da mesma forma que o *contrato social* clássico, mas é igualmente poderoso ao se manifestar nas expectativas culturais e sociais que impõem aos homens a autoridade sobre as mulheres, especialmente no casamento, na maternidade e na divisão sexual do trabalho. Portanto, ao aceitarem o casamento e as relações sexuais com os homens, as mulheres, de certa forma, "assinam" um *contrato* que legitima sua subordinação. Em outras palavras, as mulheres não têm a *liberdade* de escolha que

é pressuposta pelo *contrato social* tradicional, uma vez que a sua *liberdade* e seus direitos são limitados pelo *contrato sexual* (PATEMAN, 1988).

Com isso, há uma crítica ao modelo liberal de *liberdade e igualdade*, sugerindo que essas noções não são realmente universais, como normalmente se pensa. Para a autora, os princípios liberais, ao garantirem direitos como a *liberdade* de escolha e a *igualdade* perante a lei, não aplicam essas garantias de forma igualitária para as mulheres. O modelo de *liberdade* no qual se baseia o *contrato social* é essencialmente masculino, pois é um tipo de *liberdade* que permite aos homens exercerem seu *poder* e controle sobre as mulheres sem qualquer contestação. Da mesma forma, a *igualdade* no *contrato social* não é de fato um princípio que assegure *igualdade* para as mulheres, mas sim uma *igualdade* que beneficia os homens, reforçando sua posição dominante dentro da estrutura social (PATEMAN, 1988).

Ao longo do livro, Pateman (1988) examina as diversas maneiras pelas quais o *contrato sexual* molda as relações de *gênero*, em que a relação entre os sexos é organizada em torno de uma série de expectativas e normas que não só limitam a *liberdade* das mulheres, mas também estruturam sua posição dentro da família e da sociedade. A autora sugere que as mulheres, por meio do *contrato sexual*, são vistas principalmente como "objetos" de desejo e cuidado, em contraste com os homens, que são considerados sujeitos ativos e livres. A imposição da *subordinação* feminina, portanto, está profundamente enraizada no próprio funcionamento do *contrato social* e no modo como ele é formulado e praticado dentro das estruturas de *poder* (PATEMAN, 1988).

Destarte, o conceito de *contrato social*, tal como tradicionalmente entendido, precisa ser repensado. Para que as mulheres possam ser verdadeiramente *livres* e *iguais* dentro da sociedade, o *contrato sexual* precisa ser desconstruído e superado. A autora propõe uma reflexão crítica sobre as bases de *poder* que sustentam as relações de *gênero* e sugere que a verdadeira *igualdade* só será alcançada quando as mulheres forem reconhecidas como participantes plenas no *contrato social*, com direitos e *liberdades* iguais aos dos homens (PATEMAN, 1988).

Ao discutir e evidenciar a existência de um contrato sexual, implícito no contrato social Pateman (1988) não só reflete sobre as injustiças de *gênero* na teoria política, mas também oferece uma crítica robusta das instituições sociais e políticas que perpetuam a subordinação das mulheres, demonstrando como as relações de *poder*, *gênero* e *cidadania* estão entrelaçadas, propondo uma reconstrução das ideias de *liberdade* e *igualdade* de forma a incorporar as vozes e os direitos das mulheres em um sistema mais justo e equitativo (PATEMAN, 1988).

Nesse diapasão, considerando o recorte de raça, *O Contrato Racial* (2023) de Stuart Mills realiza uma análise crítica das estruturas de poder racializadas, propondo uma reflexão sobre como o conceito de *contrato social* pode ser repensado à luz das relações raciais e da *injustiça racial* persistente nas sociedades contemporâneas a partir da premissa de que o *contrato social* tradicional, desenvolvido por pensadores como Hobbes, Locke e Rousseau, é fundamental para compreender a organização política e social, mas que esse contrato, em sua formulação clássica, ignora as dinâmicas de *raça* que estruturam as relações de *poder* nas sociedades modernas (MILLS, 2023).

Com isso, o *contrato social*, na realidade, funciona de maneira excludente não apenas o que diz respeito ao gênero, mas também afeta os grupos raciais marginalizando-os. Inspirado em Pateman (1988) o autor usa o conceito de *contrato racial* para descrever como as sociedades ocidentais, desde sua formação, estabeleceram uma ordem de *poder* que exclui e subordina os negros, tratando-os como inferiores e negando-lhes a plena *cidadania* e os direitos de *liberdade* e *igualdade* prometidos por esse contrato. De acordo com Mills (2023), o *contrato social* tradicional serve mais para legitimar o domínio das elites brancas sobre os outros grupos, ocultando a *raça* como um fator central na construção das hierarquias sociais e políticas (MILLS, 2023).

O autor desenvolve a ideia de que o *contrato racial* é uma construção histórica que estabelece e perpetua uma *hierarquia racial* em que os brancos são vistos como superiores e os negros como inferiores. Essa *hierarquia racial* não é apenas uma questão de discriminação individual, mas uma estrutura social que está enraizada nas instituições políticas, econômicas e culturais da sociedade. A *raça*, portanto, não pode ser entendida apenas como uma categoria biológica ou social, mas como uma *construção política* que define e legitima relações de *poder* (MILLS, 2023).

Portanto, faz uma crítica contundente à ideia de que as sociedades modernas são caracterizadas pela *igualdade* e pela *liberdade* universalmente acessíveis. Para ele, o conceito de *igualdade* que fundamenta o *contrato social* tradicional é falho, pois não leva em consideração as profundas desigualdades raciais que ainda persistem nas sociedades contemporâneas. Outrossim, a verdadeira *igualdade* nunca foi conquistada para os negros, uma vez que a estrutura do *contrato racial* mantém as distâncias de poder, garantindo que a *liberdade* e os direitos dos negros sejam limitados (MILLS, 2023).

Em suas palavras, há uma relação entre o *Estado* e o *contrato racial*. *Id est*, o *Estado* moderno está longe de ser uma instituição neutra, ao contrário, tem sido um dos principais mecanismos de manutenção da dominação racial. Com isso, o *Estado* atua para reforçar a

hierarquia racial, seja através de políticas públicas, como a escravidão, a segregação e o *apartheid*, ou através da criminalização de comportamentos e práticas associadas aos negros. O *Estado*, portanto, não apenas ignora as desigualdades raciais, mas as institucionaliza e as perpetua, tornando o *contrato racial* uma forma de controle e subordinação social (MILLS, 2023).

Outro ponto crucial é a ideia de que o *contrato racial* é uma forma de *dominação racial* que não se limita apenas à exploração econômica dos negros, mas também à sua subordinação *cultural e simbólica*. A *raça* está entrelaçada com as normas culturais e os valores que definem o que é considerado normal, aceitável ou desejável em uma sociedade. O autor argumenta que as representações sociais e culturais dos negros, frequentemente estigmatizadas e desumanizadas, são formas de reforçar a ideia de que os negros são inferiores e, portanto, justificam a *dominação racial* (MILLS, 2023).

Para Mills (2023), uma das consequências mais importantes do *contrato racial* é a invisibilidade das experiências e perspectivas negras dentro das teorias políticas tradicionais. As ideias sobre *liberdade, igualdade e cidadania* são construídas a partir da perspectiva dos brancos, desconsiderando as realidades dos negros, que têm suas experiências e reivindicações silenciadas ou marginalizadas. Assim, propõe que a teoria política precisa ser revisada para incluir a *perspectiva racial*, reconhecendo a *raça* como um fator fundamental na construção das relações sociais e políticas (MILLS, 2023).

Explora então o conceito de *racialização*, destacando como as identidades raciais são construídas ao longo do tempo e como elas funcionam como categorias de *poder* e dominação. A *racialização* é um processo pelo qual os indivíduos e grupos são classificados e tratados com base em características raciais percebidas, o que resulta em diferentes formas de *oportunidade*, acesso e tratamento. No contexto do *contrato racial*, a *racialização* se torna uma ferramenta para manter a subordinação dos negros e garantir que a *liberdade* e a *igualdade* sejam privilégios dos brancos (MILLS, 2023).

No entanto, por ser um pacto implícito da branquitude, que tem caráter moral, político, social e epistemológico, para superar o *contrato racial*, é necessário que as sociedades adotem um novo entendimento sobre o *contrato social*, um que reconheça e combata as desigualdades raciais, exigindo compromisso com a *reparação histórica*, a *redistribuição* de recursos e poder, e a transformação das estruturas sociais e políticas que perpetuam a *dominação racial*, e assim, a verdadeira *igualdade* e *liberdade* só poderão ser alcançadas quando as relações de *poder* racial forem desmanteladas e a *raça* for compreendida como uma questão política central (MILLS, 2023).

À vista disso, discutir a relação entre o *Estado*, o *governo* e as *políticas públicas* no Brasil, é de suma importância para se compreender como as dinâmicas de poder e a forma como essas políticas são construídas. Mello (1999) concentra-se em abordar como o *Estado* e as suas instituições regulam e estruturam a sociedade, numa leitura crítica à luz de questões de *raça* e *gênero* permite-se perceber como essas dimensões influenciam diretamente a *implementação* e a *eficácia* das *políticas públicas*, sobretudo em contextos de desigualdades social e racial (MELLO, 1999).

Ao abordar a questão das *políticas públicas*, também menciona a necessidade de transformar as abordagens tradicionalmente centradas na *eficiência* e *gestão* em políticas mais inclusivas, que realmente promovam a *igualdade* e a *justiça social*. No entanto, a ausência de uma análise crítica de *raça* e *gênero* dentro desse contexto limita a capacidade das políticas de alcançar verdadeiramente a *equidade*. O autor sugere que para que as políticas públicas sejam realmente transformadoras, elas devem incorporar a perspectiva de *raça* e *gênero* de maneira central, considerando as necessidades e as especificidades dos grupos marginalizados, como mulheres negras ou indígenas (MELLO, 1999).

Souza (2006) destaca que a compreensão das políticas públicas evoluiu para uma abordagem mais dinâmica, reconhecendo a pluralidade de atores envolvidos e os processos políticos e sociais complexos que as moldam. Ele ressalta a transição de um modelo técnico e burocrático para uma visão mais inclusiva, em que as políticas públicas são fruto de intensas negociações entre governo, sociedade civil, empresas e movimentos sociais, com a sociedade civil desempenhando um papel crescente na definição e implementação dessas políticas.

Souza (2006) também enfatiza que a análise das políticas públicas deve ir além de uma perspectiva técnica, incorporando as dinâmicas sociais, culturais e políticas que influenciam sua formulação. A Sociologia, nesse contexto, é essencial para compreender os impactos sociais das políticas, revelando as questões de poder, desigualdade e participação social presentes em todas as etapas do processo político e questionando os modelos dominantes na formulação das políticas públicas.

No que tange ao conceito de *cidadania*, Lavallo (2003) enfatiza que é um direito fundamental que garante aos indivíduos participação plena na vida pública, política e social. A *cidadania*, para o autor, não se limita ao direito de votar ou ser votado, mas se estende à capacidade de exercer direitos civis, sociais e políticos de forma igualitária. Destaca então que a *cidadania* moderna implica uma relação de reconhecimento e de integração entre o indivíduo e o Estado, sendo crucial para a construção de uma sociedade democrática e inclusiva. No entanto, aponta que, na prática, a *cidadania* muitas vezes se revela desigual, uma vez que nem

todos os grupos sociais têm acesso igualitário a esses direitos e oportunidades (LAVALLE, 2003).

O conceito de *ciudadania inclusiva* surge no trabalho de Lavalle (2003) como uma forma de superar as limitações da cidadania tradicional, que historicamente ignorou as *diferenças* e as desigualdades estruturais. Para tanto, a verdadeira *ciudadania* deve ser inclusiva, reconhecendo as diversas identidades e permitindo a participação de todos, independentemente de sua origem social, étnica ou de gênero. Esse reconhecimento da *diferença*, portanto, não deve ser visto como uma ameaça à *igualdade*, mas como uma condição para que a *igualdade* substantiva seja de fato alcançada (LAVALLE, 2003).

Outrossim, Moreno (2005) discute as desigualdades estruturais presentes nas sociedades latino-americanas e propõe um enfoque centrado na *equidade* e na *inclusão social*. A principal questão levantada por Moreno é como as reformas sociais devem ser repensadas para superar as *exclusões* históricas e promover uma verdadeira *igualdade* entre os diferentes grupos sociais.

Argumenta, então, que as *políticas públicas* devem ser orientadas para a promoção das *capacidades* dos indivíduos, especialmente daqueles que foram marginalizados, como as populações indígenas, negras e outras minorias sociais. Ao invés de simplesmente garantir *acesso* aos serviços públicos, as reformas devem buscar efetivamente *capacitar* os indivíduos a alcançarem uma vida digna e autônoma. A ideia de *capacidades* está centralmente ligada ao conceito de *desenvolvimento humano*, que vai além das métricas econômicas tradicionais, portanto, as *capacidades* envolvem a criação de condições para que as pessoas possam exercer sua *liberdade* de escolha e alcançar seus potenciais, o que implica em uma visão mais ampla de justiça social.

CONCLUSÃO

O pensamento periférico se configura como uma ferramenta de resistência e transformação, indo além da reflexão teórica para enfrentar as estruturas de poder herdadas do colonialismo e imperialismo. Ao afirmar identidades culturais, políticas e epistemológicas, esse pensamento desafia a hegemonia do Ocidente, criando espaços de autonomia para as periferias. Além de compreender as dinâmicas globais, busca intervir nelas, promovendo mudanças nas relações internacionais, modelos econômicos e produção do conhecimento. Ao integrar raça, gênero e poder, contribui para repensar políticas públicas, tornando-as mais inclusivas e eficazes no combate às desigualdades históricas, e promovendo a justiça no acesso a direitos e na redistribuição de poder, criando uma sociedade mais justa e equitativa.

REFERÊNCIAS

- AHMAD, J. Ā. **Occidentosis: a plague from the West** [Gharbzadegi] (1962).
- AMIN S. From Bandung (1955) to 2015: Old and New Challenges for the States, the Nations and the Peoples of Asia, Africa and Latin America. **International Critical Thought**, v. 5, n. 4, 2015.
- CÉSAIRE, A. **Discours sur le colonialisme, suivi de Discours sur la Négritude**. Paris: Présence Africaine, 2004.
- DEVÉS VALDÉS, E. **Pensamiento periférico: Asia-África-América Latina-Eurasia y algo más. Una tesis interpretativa global**. Buenos Aires: CLACSO; IDEA-USACH, 2017.
- FANON, F. **The Wretched of the Earth** [Les damnés de la terre]. New York : Grove Press, 1966. Cap. 1 “On violence”; Cap. 4 “On National Culture”.
- HALL, S. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2015.
- LAVALLE, A. G. **Cidadania, igualdade e diferença**. Lua Nova, 2003, n.59:75-93.5
- MELO, M. A. Estado, governo e políticas públicas. In: Sergio Miceli (org.), **O que ler na ciência social brasileira (1970-1995)**: Ciência Política, São Paulo/Brasília, Sumaré/Capes.
- MEMMI, A. **The colonizer and the colonized [Portrait du colonisé précédé du portrait du colonisateur]**. Boston: Beacon Press, 1991. “Portrait of the Colonized”, “Conclusion”.
- MILLS, Charles Wade. **O contrato racial**. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.
- MORENO, A. Superar a exclusão, conquistar a equidade: reformas, políticas e capacidades no âmbito social. In: LANDER, E. (coord.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais – perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: Clacso, 2005.
- NKRUMAH, K. **Neocolonialismo. Último Estágio do Imperialismo** (1965).
- PATEMAN, C. **O Contrato Sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- PEREIRA DA SILVA, F. Understanding and questioning the idea of South from the South: apresentation of the book. In: Pereira da Silva, F (org.). **The Idea of South**. Santiago: Ariadna, 2024.
- QUIJANO, A “Colonialidade do poder e classificação social”. In: SANTOS, Boaventura de Sousa, MENESES, Maria Paula. **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, 2010.
- SPIVAK, G. **Pode o subalterno falar?** Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2010.
- SOUZA C. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**. 2006 Jul;(16):20–45.
<https://doi.org/10.1590/S1517-45222006000200003>